



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

Edital 01 – Abertura

Edital de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação por prazo determinado de Servente Auxiliar de Serviços Gerais e Operário.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições, visando a eventual contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de **Servente Auxiliar de Serviços Gerais e Operário**, para desenvolver atividades junto às secretarias municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2007, de 14 de outubro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 003, e alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.318 de 28 de agosto de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 servidores titulares e 2 servidores de apoio.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.7 A eventual contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses contados da efetivação da contratação, conforme Lei Municipal nº 2.007, de 14 de outubro de 2022, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de **OPERÁRIO**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar serviços braçais, de limpeza e outros.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas e depósito de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassas; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; auxiliar nos serviços simples de a jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças de oficina; e outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **IDADE:** mínima de 18 anos;
- b) **ESCOLARIDADE:** 1º Grau Incompleto.

2.1.1 A carga horária semanal será de até 44 (quarenta e quatro) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

2.2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.039,34 (dois mil, trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação

2.3 A função temporária de **SERVENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:
ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer limpeza de pátios; fazer os serviços de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas e janelas e em equipamentos em geral; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de até 40 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **IDADE:** mínima de 18 anos;
- b) **ESCOLARIDADE:** 1º Grau Incompleto.

2.3.1 A carga horária semanal será de até 40 (quarenta) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pelas Secretarias Municipais.

2.3.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.039,34 (dois mil, trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

3. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 127 a 129 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede do Município, sito à Rua Luiz Caus, 70, entre os dias **08 a 12 de setembro de 2025**, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 Não serão cobrados valores de inscrição para este processo.

4.4 Até 24 horas antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital.

4.4.1. Caberá a Comissão designada, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 Das disposições para pessoas com deficiência

4.5.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para o cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 783, de 30 de junho de 2009.

4.5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar, no ato da inscrição** os seguintes documentos:

a) Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.5.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.5.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova de títulos, aos critérios de aprovação, ao horário e local de inscrições e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 **Ficha de inscrição de acordo com modelo anexo, devidamente preenchida e assinada.**

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens);

5.1.4 Prova de quitação eleitoral;

5.1.5 Cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

5.1.6 Diploma ou certificado de conclusão de curso, comprovando a formação na área que se candidata à vaga;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelos servidores de apoio, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, com data de emissão do comprovante **dentro dos últimos cinco anos contados da data da publicação do edital de abertura**, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

OPERÁRIO		
ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados na área de atuação , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada, ou, ainda, comprovação de autônomo, através de certidões ou atestado de órgão público ou privado, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhado do alvará e identidade profissional (registro de classe).	01 pontos por mês completo trabalhado	50
Ensino Fundamental completo	10	10
Ensino Médio completo	20	20
Graduação	20	20

SERVENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados na área de atuação , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada, ou, ainda,	01 pontos por mês completo trabalhado	50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

comprovação de autônomo, através de certidões ou atestado de órgão público ou privado, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhado do alvará e identidade profissional (registro de classe).		
Ensino Fundamental completo	10	10
Ensino Médio completo	20	20
Graduação	20	20

Observação: Para os certificados de ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado ou PhD a pontuação acontecerá independente do ano/período de conclusão, e não será pontuado o certificado utilizado para comprovação da formação na área de atuação.

7.6.1 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

7.6.2 O título referente à escolaridade exigida para o cargo não será pontuado.

7.6.3 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

7.6.4 Para a contagem de pontos de tempo de serviço, o vínculo deve ter ocorrido dentro do período de 05 (cinco) anos contados da data da publicação do edital.

7.6.5 Não serão pontuados títulos expedidos em outras línguas, apenas em português.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três dias.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, devendo a decisão ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.1.2 Tiver a maior pontuação relativa a tempo de serviço;

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

- 12.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigido para o cargo;
- 12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 12.1.6** Comprovar as demais condições necessárias para o cargo a que se candidatou.
- 12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 04 de setembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
PREFEITO

Registre-se e Publique-se
Em, 04.09.2025

Andressa Soccol
Secretária de Adm.e Planejamento

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 04 de setembro de 2025.

Cassiana Alvina Carvalho
OAB/RS 49.995 - Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I

CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025.

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

Portador de deficiência: () Sim () Não

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. TEMPO DE SERVIÇO

Órgão: _____

Data de início: _____ Data de fim: _____

Cargo ocupado: _____

Órgão: _____

Data de início: _____ Data de fim: _____

Cargo ocupado: _____

Órgão: _____

Data de início: _____ Data de fim: _____

Cargo ocupado: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO II
REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando **LAUDO MÉDICO** com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

_____, ____/____/____.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos e experiência	Prazo
Período de impugnação do edital	Até 24 horas antes da abertura das inscrições
Período de inscrições	Dias 08,09,10,11 e 12
Publicação dos inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação do resultado final de inscritos	1 dia